



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**CONSIDERANDO** que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de materiais de construção destinados ao cemitério municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Infraestrutura, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

**CONSIDERANDO** aquisição ora pretendida atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde serão utilizados em serviços destinados ao Cemitério Municipal;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo caçamba, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,  
aos 08 dias do mês de março de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO**  
Prefeito de São Simão

---